



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA
LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 - CENTRO - JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, SR. SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 621.807.035-20, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 04.448.801-78-SSP-BA, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA**, ENDEREÇO: **AVENIDA DOUTOR ADOLFO VIANA, Nº 25, QUADRA 1, SANTA MARIA GORETTI, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.904-293, REGISTRADA NO CNPJ Nº 31.540.563/0001-04**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NOS POLOS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO PERÍODO DE 03 A 05 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE TEM COMO OBJETIVOS: INSTALAR INTERNET DE QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO TODOS OS EVENTOS RELACIONADOS AO CARNAVAL 2023 ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS E CANAIS VIRTUAIS, BEM COMO DAR SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DE IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS À PROGRAMAÇÃO DO REFERIDO CARNAVAL.

1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO:

- REDE FIBRA ÓPTICA - FTTH
- LINK: INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADES SIMÉTRICAS - PULL DUPLEX;
- 500 MB - 02 PONTOS NA AV. ADOLFO VIANA
- 01 GB 0 -01 PONTO NA ORLA II - CIRCUITO MANUCA ALMEIDA

Laura

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023** E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) PRODUTOS(S) OBJETO DESTE CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER.	U.M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NOS POLOS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO PERÍODO DE 03 A 05 DE FEVEREIRO DE 2023.	3	1	DI	R\$ 5.733,33	R\$ 17.199,99
TOTAL:						R\$ 17.199,99

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO EFETIVA POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES AO FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 02 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

hoana.

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PERÍODO DE 03 A 05 DE FEVEREIRO DE 2023 NOS ESPAÇOS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 (AVENIDA ADOLFO VIANA, CIRCUITO IVETE SANGALO, ORLA I ,CIRCUITO MANUKA ALMEIDA, E ORLA II, CIRCUITO PARLIM).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. ENTREGA, SUPORTE E DEMAIS TRABALHOS, DEVEM SER EXECUTADOS DE MANEIRA COESA.
- 8.2. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.
- 8.3. PROMOVER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDAS, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS E ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA.
- 8.4 PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, JULGADOS NECESSÁRIOS À BOA GESTÃO DO CONTRATO;
- 8.5. CUMPRIR COM OS PRAZOS, DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.6. MANTER SIGILO DE TODOS OS DADOS OU INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE OBTIDAS EM FUNÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 8.7. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO, QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS QUANDO DA EXECUÇÃO DO OBJETO OU EM CONEXÃO COM ELE, AINDA QUE ACONTECIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, INCLUSIVE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS;
- 8.8. FORNECER À SUA EQUIPE TÉCNICA TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- b) PAGAR À CONTRATADA O VALOR RESULTANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
- c) EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDO PELO SERVIDOR **EDVALDO DE SOUZA**, CPF: 087.975.605-53, PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, A QUEM COMPETIRÁ:

Joana X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- A) TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIAS;
B) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE AS INCORREÇÕES SEJAM SANADAS;
C) NOTIFICAR, POR ESCRITO, A CONTRATADA QUANTO AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO QUANTO A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. APÓS ESTE PRAZO, O VALOR SERÁ REAJUSTADO PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE MAIS APROPRIADO, OBSERVADO A PERIODICIDADE ANUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O MUNICÍPIO SE RESERVA AO DIREITO DE ACRESCER OU SUPRIMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA SUJEITAR-SE-Á, NO CASO DE INADIMPLEMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CIVIS E CRIMINAIS, A UMA MULTA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO, A SER DESCONTADA IMEDIATAMENTE DO SEU PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO OU, NÃO EXISTINDO PAGAMENTO A SER FEITO, COBRADO JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919

PROJETO ATIVIDADE: 2057

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

FONTE: 1500

Lochner X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 77 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 17.199,99 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

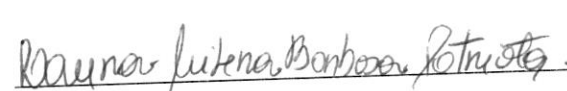
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.
E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 05 (CINCO) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.


SERGIO FERNANDES DOS SANTOS

CONTRATANTE


LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

MINUTA DO CONTRATO n° 099/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA** E A EMPRESA **LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº. 32 – Centro – Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, o **SR. SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 621.807.035-20, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA**, situado na **AVENIDA DOUTOR ADOLFO VIANA, N° 25, SANTA MARIA GORETTI, QUADRA 1, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.904-293** e registrado no CNPJ sob o n.º 31.540.563/0001-04, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de internet nos polos da realização do Carnaval 2023 no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023 que tem como objetivos:
Instalar internet de qualidade para transmissão ao vivo todos os eventos relacionados ao Carnaval 2023 através das redes sociais e canais virtuais, bem como dá suporte aos profissionais de imprensa para publicação de matérias relacionadas à programação do referido carnaval.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 02 meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ 17.199,99 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que corresponde à remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 1919

Projeto/Atividade: 2057

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1500

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	9909902960 - Contratação de empresa especializada para instalação de internet nos polos da realização do Carnaval 2023 no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023.	3	1	R\$ 5.733,33	DI	R\$ 17.199,99
Descrição: Contratação de empresa especializada para instalação de internet nos polos da realização do Carnaval 2023 no período de 03 a 05 de fevereiro de 2023.						R\$ 17.199,99
TOTAL:						

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado após a apresentação efetiva por intermédio de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entrega, suporte e demais trabalhos, devem ser executados de maneira coesa.
- 6.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.3. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 6.4. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 6.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 6.7. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

- 7.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da **SECULTE** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o serviço/fornecimento realizados;
b) A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximira a contratada das responsabilidades contratuais e legais; c)
Doravante, fica designado como fiscal do contrato, o servidor, **EDVALDO DE SOUZA, CPF: 087.975.605-53**.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

12.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

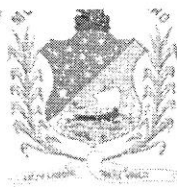
12.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Juazeiro/BA**, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Juazeiro-BA, 23 de Janeiro de 2023.



EXTRATO DE DISPENSA 007-2023 E CT 099-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 007/2023

DISPENSA Nº 007/2023 – SECULTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NOS POLOS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO PERÍODO DE 03 A 05 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE TEM COMO OBJETIVOS: INSTALAR INTERNET DE QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO TODOS OS EVENTOS RELACIONADOS AO CARNAVAL 2023 ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS E CANAIS VIRTUAIS, BEM COMO DAR SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DE IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS À PROGRAMAÇÃO DO REFERIDO CARNAVAL. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS. **CONTRATADO:** LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.199,99 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 02 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 099/2023

CONTRATO DL Nº 099/2023 – SECULTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NOS POLOS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO PERÍODO DE 03 A 05 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE TEM COMO OBJETIVOS: INSTALAR INTERNET DE QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO TODOS OS EVENTOS RELACIONADOS AO CARNAVAL 2023 ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS E CANAIS VIRTUAIS, BEM COMO DAR SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DE IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELACIONADAS À PROGRAMAÇÃO DO REFERIDO CARNAVAL. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS. **CONTRATADO:** LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.199,99 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 02 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2023.